



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

LEI Nº 725, de 04/12/2002.

LEI Nº 725

Dispõe sobre Abertura de Créditos Suplementares Adicionais para o Exercício de 2002.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2002, a abrir Créditos Suplementares Adicionais na seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Ladário
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0004 – Programas a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Atividade: 1002 – Pavimentação, Galerias Pluviais, Meio-Fio, Calçadas e Sarjetas.
Elemento de Despesa: 4490-51-00 – Obras e Instalações – R\$ 362.633,33

Artigo 2º - A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta de recursos recebidos do Orçamento Geral da União (OGU/2002), conforme contratos de repasse nº 0142010-06/2002/SEDU/CAIXA e 0142011-10/2002/SEDU/CAIXA

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS, em 04 de Dezembro de 2002.


José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal